



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

Lei nº 1.789 de 04 julho de 2017

Concessão de reajuste do auxílio- alimentação -Altera a Lei 1.511 de 29 de março de 2011 em seu art.1º e das outras providencias.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro – SP, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e eu sanciono e promulgo a presente Lei nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação no valor de R\$ 24,00(vinte e quatro reais), por dia, aos servidores públicos municipais que necessitarem desempenhar suas funções fora do Município de Jambéiro por período superior a 6(seis) horas e inferior a 8(oito) horas diárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de julho de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal